



EDITAL Nº 008/2018 – Comissão do Processo Seletivo, 05 de abril de 2018.

CHAMADA PÚBLICA PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE E MODALIDADE DE ENSINO PRESENCIAL, OFERTADO PELO CAMPUS TUCURUÍ/IFPA

O Diretor Geral do Campus Tucuruí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 608 D.O.U, de 29 de abril de 2015, torna público o presente Edital com informações referentes ao Processo de Chamada Pública para matrícula no 1º semestre de 2018 no Curso Técnico em Eletrotécnica, na forma de oferta subsequente e modalidade de ensino presencial e número de vagas estabelecidas no Anexo II deste Edital. O Curso de Eletrotécnica será ofertado no horário da tarde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Chamada Pública para ingresso no Cursos Técnicos em Eletrotécnica, na forma de oferta subsequente e modalidade presencial, para ocupação de 40 (quarenta) vagas no 1º semestre de 2018, será regida por este Edital.
- 1.2. Estará apto a participar desta Chamada Pública para ingresso no Curso, o candidato que tenha **concluído o Ensino Médio** ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.
- 1.4. As informações sobre o resultado oficial, bem como toda e qualquer alteração neste Edital, serão publicadas na página do Campus Tucuruí, no endereço eletrônico www.tucuruifpa.edu.br e nos quadros de aviso do Campus.



- 1.5. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para ingresso de alunos no Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, designada pela Portaria nº 097/2018 – DG/Campus Tucuruí, de 23/03/2018, a realização desta Chamada Pública para matrícula, que terá a incumbência de divulgar os locais de matrícula, datas, horários, resultado oficial, lista de espera, efetivação de matrícula e demais informações relacionadas a esta Chamada Pública.
- 1.6. A Comissão do Processo Seletivo, será responsável pela coordenação da Chamada Pública, cabendo-lhe realizar inscrições e seleção; julgar recurso, se houver; e proceder abertura de processo administrativo para fins de cancelamento de matrícula, quando constatada a falsificação de documento ou não veracidade nas informações prestadas; publicar a lista dos candidatos classificados em lista de espera para habilitação de matrícula, se necessário; e demais informações relacionadas a esta Chamada Pública para matrícula.

2. DO CURSO OFERTADO

- 2.1. O Curso Técnico em Eletrotécnica, na forma de oferta subsequente e modalidade presencial, ofertados pelo Campus Tucuruí/IFPA será iniciado no 1º Semestre de 2018, para preenchimento de 40 vagas.
- 2.2. Na forma de oferta de ensino subsequente exige-se que o candidato tenha **concluído o Ensino Médio** ou ensino equivalente em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.3. Conforme o Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC o curso ofertado neste Edital apresenta o seguinte perfil profissional de conclusão:
- TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA (1.693 horas):** Planeja e executa a instalação e manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas industriais. Projeta e instala sistemas de



acionamento e controle eletroeletrônicos. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas. Elabora, desenvolve e executa projetos de instalações elétricas em edificações em baixa tensão. Realiza medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos. Executa procedimentos de controle de qualidade e gestão. Inspecciona componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica.

Campo de atuação: Empresas que atuam na instalação, manutenção, comercialização e utilização de equipamentos e sistemas eletroeletrônicos. Grupos de pesquisa que desenvolvam projetos na área de sistemas eletroeletrônicos. Laboratórios de controle de qualidade, calibração e manutenção. Indústrias de fabricação de máquinas, componentes e equipamentos eletroeletrônicos. Indústrias de transformação e extrativa em geral.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1- As inscrições para a Chamada Pública serão realizadas no período estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 3.2- As inscrições serão realizadas de forma exclusivamente presencial na Secretaria Acadêmica do Campus Tucuruí do IFPA, situado à AV Brasília, S/N, no Bloco 2.
- 3.3- Não haverá cobrança de valores referente a esta Chamada Pública para ingresso no curso, regido por este Edital.
- 3.4- As inscrições poderão ser realizadas pelo próprio candidato ou por seu representante legal mediante apresentação de procuração e cópia de documento de identidade do candidato e do procurador.
- 3.5- As vagas reservadas a estudantes de escola pública (Lei nº 12.711/2012) e suas subdivisões constituem o Sistema de Cotas.
- 3.6- O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a estudante de escola pública (Lei nº 12.711/2012) deverá apresentar no ato da inscrição, documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência para a qual se inscreveu, conforme item 8 deste Edital.
- 3.7- Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da inscrição.
- 3.8- O Campus Tucuruí não se responsabilizará por fatores externos que impossibilitem a inscrição do candidato nesta Chamada Pública.



3.9- A qualquer tempo, a inscrição do candidato desta Chamada Pública poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato.

4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- O candidato, no ato da Inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente (Cópia);
- II. Histórico Escolar ou documento equivalente que demonstre seu desempenho acadêmico nas disciplinas;
- III. Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e CPF (Cópia);
- IV. Comprovante de Quitação Militar para os homens (maiores de 18 anos);
- V. Comprovante de renda mensal e/ou Declaração de que exerce atividade laboral como autônomo (modelo disponível juntamente com o formulário de inscrição);
- VI. 01 (uma) foto 3x4 recente e sem rasura.

5 - DO SISTEMA DE COTAS

5.1- O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo, 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública.

5.1.1 Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

5.1.2 Para participar do Sistema de Cotas no Curso Técnico em Eletrotécnica, na forma de oferta subsequente e modalidade presencial, ofertado pelo Campus Tucuruí/IFPA exige-se que o candidato tenha cursado todo o Ensino Médio em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

5.1.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato no momento da inscrição e matrícula de que cursou integralmente todas as series do Ensino Médio em escola pública.

5.1.4 Não fará jus a concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio em escola particular, **mesmo na condição de aluno**



bolsista parcial ou integral, ou em escola em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, conforme definição de escola pública prevista no item 5.1.1.

- 5.2 - Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- 5.3 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 5.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- 5.4 O restante das vagas do curso serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de terem cursado o Ensino Médio regular ou ensino equivalente em escola pública ou privada.
- 5.5 Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 5.6 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
- 5.7 No cálculo referido no inciso I do subitem 5.6, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



- 5.8 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 5.7:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 5.9 Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 5.1, 5.2, 5.3 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.
- 5.9.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotada, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 5.9.2 O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior previsto no item 6.9.1 obedece ao que prevê Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC.
- 5.10 -A matrícula do candidato optante pelo Sistema de Cotas, fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do (s) respectivo (s) documento (s) comprobatório (s) na forma exigida no item 8 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



- 6.1- A seleção e classificação dos candidatos será feita por ranqueamento dos candidatos, que terá por base a maior pontuação em seu Certificado/Histórico equivalente às disciplinas: **PORTUGUÊS; MATEMÁTICA; FÍSICA; QUÍMICA E INGLÊS.**
- 6.2- Serão aceitas matrículas até o número de vagas definidas neste edital, observadas as reservas de vagas previstas em lei.
- 6.3- Para fins de composição de lista de espera serão aceitas até 20 inscrições, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) a mais do que o número de vagas definidas neste edital.
- 6.4- Os candidatos inscritos além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem de ranqueamento.
- 6.5- Caso o candidato inscrito não preencha os requisitos mínimos da vaga, este **não** terá sua inscrição homologada, sendo eliminado do processo seletivo regido por este edital.
- 5.6- Os candidatos da lista de espera somente terão sua matrícula efetivada em caso de desistências ou cancelamento de matrícula dos candidatos que inicialmente preencheram o total de vagas ofertadas neste Edital, ou ainda em caso de ampliação do número de vagas ofertadas.
- 6.7- Os candidatos da lista de espera terão sua matrícula efetivada por ordem de ranqueamento.
- 6.8- A matrícula dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital.
- 6.9- A lista de espera será publicada na página do Campus Tucuruí: www.tucuruifpa.edu.br e quadros de aviso, conforme cronograma constante do Anexo I.
- 6.10- No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, por ordem de prioridade, conforme o quadro a seguir:

Código	Modalidade de concorrência	Prioridade no Preenchimento		
		1º	2º	3º



L1	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	L2	L3	L4
L2	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	L1	L3	L4
L3	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	L4	L1	L2
L4	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.	L3	L1	L2

- 6.10-1. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por L2, L3 e L4.
- 6.10-2. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por L1, L3 e L4.
- 6.10-3. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por L4, L1 e L2.
- 6.10-4. As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por L3, L1 e L2.
- 6.10-5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados PPI por candidatos de escola pública, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 6.11-A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pelo campus, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital.
- 6.12-É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para



efetivação da matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no campus.

7 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA

- I. As vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da lista de espera obedecendo-se à ordem de inscrição/classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas pelo campus.
- II. A comunicação aos candidatos da lista de espera será realizada por meio de publicação no site do Campus www.tucuruifpa.edu.br e/ou quadro de avisos.
- III. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, não formar turma, com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades. Os candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.

8 DO RECURSO A CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO

- a. O candidato que se sentir prejudicado em seus direitos, poderá interpor recurso no que julgar necessário dentro do prazo previsto no Cronograma constante no Anexo I.
- b. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo Técnico em Eletrotécnica na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio - 2018 do Campus Tucuruí em primeira e única instância, devendo o requerimento ser protocolado no Setor de Protocolo do Campus Tucuruí/IFPA, situado a AV. Brasília s/n – Vila Permanente - Tucuruí /PA. CEP: 68.464-000.
- c. O recurso deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste edital.
- d. Não serão aceitos recursos coletivos.
- e. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.
- f. Os resultados dos recursos serão publicados na página do campus www.tucuruifpa.edu.br contendo o nome do candidato e a situação de deferimento ou indeferimento.

9 DAS ORIENTAÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Os candidatos que atenderem a esta Chamada Pública para ingresso no Curso Técnico



em Eletrotécnica, na forma de oferta subsequente e modalidade presencial, ofertada pelo Campus Tucuruí/IFPA, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus para efetivação de matrícula, no horário de 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h, no dia especificado no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Para efetivação da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Questionário Socioeconômico, disponibilizado no Campus no ato matrícula, devidamente preenchido;

Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo Sistema de Cotas, além dos documentos relacionados item 9, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

- I. Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio



em escola pública:

- a) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada conforme Anexo IV;
 - b) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- II. Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- III. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo IV;
 - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- IV. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- 9.1 Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública certificados de ENEM ou de exames



supletivos.

9.2 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

- I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Contracheques;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
 - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoa jurídica vinculada ao candidato ou a membro da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



- IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - Extratos bancários dos últimos três meses.
- V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 9.3 Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos, no prazo indicado no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, serão considerados desistentes do processo seletivo.
- 9.4 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- Ficha de Matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
 - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para



Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- V. Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- VI. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- VII. Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo campus no ato matrícula, devidamente preenchido;
- VIII. O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- IX. Passaporte com visto para estudante.

9.5A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na perda do direito à vaga para a qual for selecionado.

9.6 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como carteira expedida por Ordem ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, é considerado documento de identidade e que contenha foto.

9.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação desse documento.

9.9 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inscrição e matrícula de candidatos regida por este Edital é para ingresso no 1º semestre letivo de 2018.

10.2- O atendimento à Chamada Pública para matrícula no Curso Técnico em Eletrotécnica na forma de oferta subsequente e modalidade presencial, ofertado pelo Campus Tucuruí,



implicará à aceitação das normas contidas neste Edital e demais comunicados que por ventura possam vir a ser publicados.

- 10.3- O Campus poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito desta Chamada Pública para matrícula. As modificações, se necessárias, serão publicados na página do Campus www.tucuruifpa.edu.br, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 10.4- Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para efetivação da matrícula.
- 10.5- A inobservância, por parte do candidato, a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracterizará a perda do direito à vaga.
- 10.6- É de responsabilidade do candidato a observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página no endereço eletrônico www.tucuruifpa.edu.br.
- 10.7- A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo Campus durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.8- Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Tucuruí-PA, 05 de abril de 2018.

ANDERSON WALBER DE JESUS BARBOSA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS TUCURUÍ
PORTARIA Nº 608/2015-GAB/IFPA

ELIZABETH CRISTINA NASCIMENTO BRANCH
PRESIDENTE
PORTARIA Nº 097/2018-DG
CAMPUS TUCURUÍ



ANEXO I

EDITAL Nº 008/2018 – Comissão do Processo Seletivo, 05 de abril de 2018

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05/04/2018	Publicação do Edital.
06 a 18/04/2018 - Horário de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30 (exceto feriado) – Secretaria Acadêmica do Campus – Bloco 2 (Sr Ricardo Cruz)	Período de Inscrições
19/04/2018 (a partir das 15h00)	Divulgação das Inscrições Homologadas
20/04/2018 – Horário de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30 – Setor de Protocolo do Campus	Período de interposição de recursos.
23/04/2018	Período de julgamento dos recursos.
24/04/2018	Publicação do resultado da análise dos recursos.
25/04/2018	Resultado Final
26 e 27/04/2018 – Horário de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30 (exceto feriado) – Secretaria Acadêmica do Campus	Matrículas
30/04/2018 – Horário de 08h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30 - Secretaria Acadêmica do Campus	Matrícula dos candidatos chamados da lista de Espera.
02/05/2018	Início das aulas
http://tucurui.ifpa.edu.br	Site do Campus Tucuruí/Ifpa
(94) 3778-4527	Informações sobre o Processo Seletivo Técnico em Eletrotécnica – Subsequente ao Ensino Médio



ANEXO II

EDITAL Nº 008/2018 – Comissão do Processo Seletivo, 05 de abril de 2018

Total de Vagas e as Vagas por Modalidade de Concorrência do Curso ofertado

CAMPUS	LOCAL DE OFERTA (MUNICÍPIO)	CURSO TÉCNICO	REGIME	DURAÇÃO	TURN O	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA				
							A C	L1	L2	L3	L4
TUCURUI	TUCURUI	ELETROTÉCNICA	PRESENCIAL	24 MESES	TARDE	40	20	10	2	6	2
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS NA CHAMADA PÚBLICA						40	40	20	4	12	4



ANEXO III

EDITAL Nº 008/2018 – Comissão do Processo Seletivo, 05 de abril de 2018

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME CANDIDATO			
RG		CPF	
CAMPUS TUCURUÍ - CURSO:			
TEXTO OBJETIVO APRESENTANDO A JUSTIFICATIVA DE RECURSO:			



ANEXO IV

EDITAL Nº 008/2018 – Comissão do Processo Seletivo, 05 de abril de 2018

AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____,
estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei,
que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e
multa, se o documento é particular.